10.2 — Aos candidatos referidos em 10.1.1 e 10.1.2 será, ainda, aplicado o métodos de seleção facultativo entrevista profissional de seleção, com uma ponderação de 30 %. Este método visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente, os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

10.3 -Classificação Final

A classificação final será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da fórmula seguinte:

a) Para os métodos de seleção previstos no nos 10.1.1 e 10.2, do presente aviso a classificação final resultará da seguinte fórmula:

$$CF = 70 \%PC + 30 \%EPS$$

sendo que:

CF — Classificação Final

PC — Prova de Conhecimentos

EPS — Entrevista Profissional de Seleção

b) Para os métodos de seleção previstos no nos10.1.2 e 10.2, do presente aviso a classificação final resultará da seguinte fórmula:

sendo que:

CF — Classificação Final AC — Avaliação Curricular EPS — Entrevista Profissional de Seleção

- 10.4 Verificando-se um elevado número de candidatos admitidos (igual ou superior a 100) que torne impraticável a aplicação dos métodos de seleção identificados, a ACSS, IP aplicará os métodos de seleção de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.
- 10.5 Nos termos do n.º 12 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, cada um dos métodos de seleção tem carácter eliminatório. 11 — Motivos de exclusão

São, designadamente, motivos de exclusão do presente procedimento concursal a apresentação da candidatura fora do prazo e o incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso, sem prejuízo dos demais motivos legal ou regulamentarmente previstos.

12 — Composição do Júri

O júri terá a seguinte composição, sendo que o 1.º vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos:

Presidente: Celeste Terêncio da Silva 1.º Vogal efetivo: Maria Jorge Alves 2.º Vogal efetivo: Elisabete Gonçalves

1.º Vogal Suplente: Francisca Natália Canelas

2.º Vogal Suplente: Berta Vendas

13 — Posicionamento Remuneratório

- 13.1 Nos termos do n.º 1 do artigo 38.º da LTFP, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.
- 13.2 Em cumprimento do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), os candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo determinado, determinável ou indeterminado informam prévia e obrigatoriamente a entidade empregadora pública do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.
- 13.3 Sem prejuízo do disposto no n.º 6 do artigo 38.º da LTFP, nos termos do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), a entidade empregadora pública não pode propor:
- a) Uma posição remuneratória superior à auferida relativamente aos trabalhadores detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;
- b) Uma posição remuneratória superior à segunda, no recrutamento de trabalhadores titulares de licenciatura ou grau académico superior para a carreira geral de técnico superior que:
- i) Não se encontrem abrangidos pela alínea anterior; ou
- ii) Se encontrem abrangidos pela alínea anterior auferindo por uma posição remuneratória inferior à segunda da referida carreira.
- 13.4 Nos termos do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, a posição remuneratória de referência para o presente procedimento concursal é a 5.ª a que corresponde ao nível remuneratório 10 da categoria de assistente técnico, prevista na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro,

sendo a remuneração base máxima a propor no âmbito da negociação, durante o ano de 2016, de 994,02€ (novecentos e quarenta e quatro euros e dois cêntimos).

13.5 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e a respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, no prazo de três dias uteis contados da data de entrada por escrito do pedido.

14 — Forma e comunicação aos candidatos

Todas as notificações aos candidatos admitidos e excluídos, incluindo as necessárias para efeitos de audiência prévia e as convocatórias para a realização de qualquer método de seleção que exija a presença do candidató, são efetuadas por uma das formas previstas nas alíneas *a*) a *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

15 — Lista Unitária de ordenação final dos candidatos

- 15.1 A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.
- 15.2 A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Conselho Diretivo da ACSS, IP, é publicada na 2.ª série do Diário da República, afixada em local visível e público das instalações das ACSS, IP e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.
- 25 de janeiro de 2016. A Presidente do Conselho Diretivo, Marta Temido.

209397681

## Contrato (extrato) n.º 162/2016

### Extrato do contrato-programa no âmbito do Servico Nacional de Saúde

Nos termos do n.º 2 do artigo 148.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º 51/2013, de 24 de julho, dá-se conhecimento que foi celebrado, a 25 de julho de 2013, entre a Administração Regional de Saúde Norte, I. P. e o Centro Hospitalar Entre Douro e Vouga, E. P. E., integrado no Serviço Nacional de Saúde, o contrato--programa para o triénio de 2013-2015, o qual estabelece as cláusulas específicas de financiamento para o ano de 2013. O contrato-programa foi homologado por despacho de 24 de setembro de 2013, do Secretário de Estado da Saúde e por despacho de 22 de dezembro de 2014, da Secretária de Estado do Tesouro. O valor global do aditamento é de 75.778.624.61 Euros.

O contrato-programa que aqui se refere encontra-se publicado na página eletrónica da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

20-01-2016. — A Presidente do Conselho Diretivo, Marta Temido. 209398507

# Contrato (extrato) n.º 163/2016

## Extrato do contrato-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde

Nos termos do n.º 2 do artigo 148.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º 51/2013, de 24 de julho, dá-se conhecimento que foi celebrado, a 3 de dezembro de 2013, entre a Administração Regional de Saúde Norte, I. P. e o Centro Hospitalar Alto Ave, E. P. E., integrado no Serviço Nacional de Saúde, o contrato-programa para o triénio de 2013-2015, o qual estabelece as cláusulas específicas de financiamento para o ano de 2013. O contrato-programa foi homologado por despacho de 2 de julho de 2014, do Secretário de Estado da Saúde e por despacho de 22 de dezembro de 2014, da Secretária de Estado do Tesouro. O valor global do aditamento é de 71.834.875,78 Euros.

O contrato-programa que aqui se refere encontra-se publicado na página eletrónica da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

20-01-2016. — A Presidente do Conselho Diretivo, Marta Temido. 209397981

# Contrato (extrato) n.º 164/2016

### Extrato do contrato-programa no âmbito do Servico Nacional de Saúde

Nos termos do n.º 2 do artigo 148.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º 51/2013, de 24 de julho, dá-se conhecimento que foi celebrado, a 5 de abril de 2013, entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. e o Centro Hospitalar Médio Tejo, E. P. E., integrado no Serviço Nacional de Saúde, o contrato-